



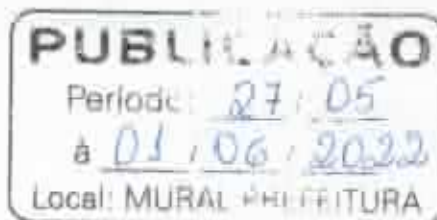
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905 /2022

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 854 /2022



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL



Intenção de dispensa de licitação n.º 30/2022
(Art. 75, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/21)

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, nos termos do art. 75, I, da lei n.º 14.133/21, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Mão de Obra para o serviço de cinco recapagens de pneus 215/75x17,5 borrachudo.

Por essa razão, considerando a possibilidade de enquadramento da contratação em hipótese de dispensa de licitação em razão de seu valor, divulga-se o interesse da Administração municipal em receber propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo de 03 (três) dias a contar desta publicação.

As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: administracao@herval.rs.gov.br, até as 17h do dia 1º de junho de 2022.

Sabrina Echeverria dos Santos
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 814 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905 /2022

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação de empresa para o serviço de cinco recapagens de pneus 215/75x17,5 borrachudos, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação, no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais), sendo contratada a empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ nº 91.956.748/0001-18, por ter apresentado o menor orçamento.

O Processo está instruído com três orçamentos obtidos em pesquisa direta, por solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, sem, porém haver informação da justificativa da escolha por estes fornecedores para o orçamento, bem como sem a documentação comprobatória da solicitação formal pelas cotações. Ademais, a pesquisa de preços foi materializada em peças diversas, diferentemente da forma determinada pelo art. 23, IV, da Lei nº 14.133/21 e art. 3º do Decreto Municipal nº 30 de 10 de fevereiro de 2022. Igualmente, foi publicado o aviso de dispensa a que se refere o art. 75, §3º, da lei nº 14.133/21, sem, porém, terem sido apresentados novos orçamentos.

De toda sorte, em uma análise objetiva com os elementos que até então foram juntados, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Saúde, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de situação abrangida pela hipótese de dispensa de licitação prevista no Art. 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/21.

Como aspecto formal do processo de contratação, deve-se também considerar que o Município de Herval possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e, em razão disso, fica ele, por força do art. 176 da Lei nº 14.133/21, dispensado da indicação de agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos e de agente de contratação, até 1º de abril de 2027, devendo atuar a Comissão permanente de licitações nas funções essenciais aos processos de contratação, sem prejuízo da indicação de fiscal de contrato, na forma do art. 117 da lei nº 14.133/21.

Não obstante, persiste a obrigação de disponibilização da versão física dos documentos da contratação nas repartições do Município, devendo, pelo menos o contrato, ser publicado no site oficial do Município, conforme art. 91, caput, da Lei nº 14.133/21.

S.M.J. é o Parecer.

Herval, 1º de junho de 2022.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1888-11



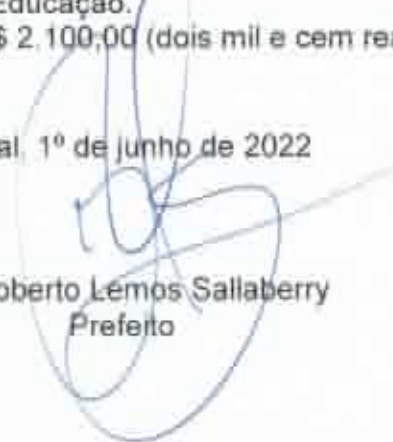
**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 814 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905 /2022**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 814/2022, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21 para a contratação da empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ nº 91.956.748/0001-18, com sede na Avenida 21 de abril nº 830, Bairro Uruguaí, Canguçu – RS, representada por João Ari Nizolli Swenson, CPF nº 154.902.620-87, residente em Canguçu-RS, para o serviço de cinco recapagens de pneus 215/75x17,5 borrachudos, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.
O valor total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Herval, 1º de junho de 2022


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 814 /2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905 /2022

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, I, da Lei nº 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº 814 /2022 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ nº 91.956.748/0001-18, com sede na Avenida 21 de abril nº 830, Bairro Uruguai, Canguçu – RS, representada por João Ari Nizolli Swenson, CPF nº 154.902.620-87, residente em Canguçu-RS, para o serviço de cinco recapagens de pneus 215/75x17,5 borrachudos, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação. O valor total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Herval, 1º de junho de 2022.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 118/22

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ n.º 91.956.748/0001-18, com sede na Avenida 21 de abril n.º 830, Bairro Uruguai, Canguçu – RS, representada por João Ari Nizolli Swenson, CPF n.º 154.902.620-87, residente em Canguçu-RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de cinco recapagens de pneus 215/75x17,5 borrachudos, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria de Educação através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores estimados da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Educação
Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ
Fonte de Recurso: PNATE

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações das partes:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV – Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI – Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I - Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre as entregas contratadas, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV - Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII - Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.

CLÁUSULA SEXTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; na hipótese de prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente o fornecimento ocasionando dano ao contratante, caso forneça peças fora das especificações acordadas, dando causa a danos ou prejuízos ao contratante; caso o contratado se comporte de modo inidôneo ou cometa fraude de qualquer natureza.



CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalização da prestação do serviço contratado por preposto seu devidamente identificado, que fiscalizará a boa consecução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ser aplicada a multa contratual e ser o contrato rescindo a qualquer tempo caso constatada inadimplência de cláusulas ou condições acordadas.

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA se compromete a se submeter à fiscalização da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual, sendo a recusa ou embaraço à fiscalização considerada como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização da contratada pela vias legais cabíveis.

CLÁUSULA NONA: O Município pode rescindir o presente CONTRATO a qualquer tempo, desde que verificada alguma das hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da lei n.º 8.666/93, ou sempre que atender ao interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 02 de junho de 2022.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



João Ari Nizolli Swenson
Contratado



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 02 / 06
a 16 / 06 / 2022
LOCAL MURAL PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 814 / 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 905 / 2022

OBJETO: Contrato firmado entre o Município de Herval representado neste ato pelo Prefeito Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa JOAO ARI NIZOLLI SWENSON – ME (JA PNEUS), CNPJ n.º 91.956.748/0001-18, com sede na Avenida 21 de abril n.º 830, Bairro Uruguai, Canguçu – RS, representada por João Ari Nizolli Swenson, CPF n.º 154.902.620-87, residente em Canguçu-RS, para o serviço de cinco recapagens de pneus 215/75x17,5 borrachudos, pertencentes à frota municipal, de uso da Secretaria Municipal de Educação.

O valor total da contratação é de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Servirá para empenho dos valores estimados da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: - Secretaria Municipal de Educação

Categoria econômica: 339039 – Outros Serviços Pessoa Jurídica- PJ

Fonte de Recurso: PNATE

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

**Memorando 1.906/2022**

Responder apenas via 1Doc



Edisa S.

SME

Para



SMA - Secretaria...

CC

7 setores envolvidos

SME

SMA

SMF

SMF-DC-DES

GP

SMA

SMA-DTM

23/05/2022 16:48

Recapagem de Pneu

Solicito 5 recapagens de pneus 215/75X17,5 borrachudo, conforme orçamentos em anexo.

FONTE: PNATE

Edisa Cabreira da Silveira*Secretária Municipal de Educação*[Orçamento Pneu 1.pdf](#) (351,51 KB)

5 downloads

[Orçamento pneu 2.pdf](#) (420,53 KB)

4 downloads

[Orçamento Pneu 3.pdf](#) (518,83 KB)

4 downloads

[Quem já visualizou?](#) 13 pessoas

Visto 29 vezes

**Despacho 1-
1.906/2022**

24/05/2022 09:19

(Encaminhado)



Liandra S.

SMA



Conforme orçamentos (anexo acima), identifico a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: João Ari Nizolli Swenson -

CNPJ:91.956.748/0001-18

Valor: R\$ 2.100,00

Este documento contém assinatura digital, realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF: 529.000.000-15) e MONICA DE FREITAS MARTINS (CPF: 985.900.000-39). Para verificar a validade das assinaturas, acesse: https://herval.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código: 5D57E0B0E4EE-DB25

SMA - Secretaria...

A/C Sabre 5

CC

Atenciosamente,

Liandra Azambuja Vieira Schiavon
Agente Administrativo

Quem já visualizou? [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#) [101](#) [102](#) [103](#) [104](#) [105](#) [106](#) [107](#) [108](#) [109](#) [110](#) [111](#) [112](#) [113](#) [114](#) [115](#) [116](#) [117](#) [118](#) [119](#) [120](#) [121](#) [122](#) [123](#) [124](#) [125](#) [126](#) [127](#) [128](#) [129](#) [130](#) [131](#) [132](#) [133](#) [134](#) [135](#) [136](#) [137](#) [138](#) [139](#) [140](#) [141](#) [142](#) [143](#) [144](#) [145](#) [146](#) [147](#) [148](#) [149](#) [150](#) [151](#) [152](#) [153](#) [154](#) [155](#) [156](#) [157](#) [158](#) [159](#) [160](#) [161](#) [162](#) [163](#) [164](#) [165](#) [166](#) [167](#) [168](#) [169](#) [170](#) [171](#) [172](#) [173](#) [174](#) [175](#) [176](#) [177](#) [178](#) [179](#) [180](#) [181](#) [182](#) [183](#) [184](#) [185](#) [186](#) [187](#) [188](#) [189](#) [190](#) [191](#) [192](#) [193](#) [194](#) [195](#) [196](#) [197](#) [198](#) [199](#) [200](#) [201](#) [202](#) [203](#) [204](#) [205](#) [206](#) [207](#) [208](#) [209](#) [210](#) [211](#) [212](#) [213](#) [214](#) [215](#) [216](#) [217](#) [218](#) [219](#) [220](#) [221](#) [222](#) [223](#) [224](#) [225](#) [226](#) [227](#) [228](#) [229](#) [230](#) [231](#) [232](#) [233](#) [234](#) [235](#) [236](#) [237](#) [238](#) [239](#) [240](#) [241](#) [242](#) [243](#) [244](#) [245](#) [246](#) [247](#) [248](#) [249](#) [250](#) [251](#) [252](#) [253](#) [254](#) [255](#) [256](#) [257](#) [258](#) [259](#) [260](#) [261](#) [262](#) [263](#) [264](#) [265](#) [266](#) [267](#) [268](#) [269](#) [270](#) [271](#) [272](#) [273](#) [274](#) [275](#) [276](#) [277](#) [278](#) [279](#) [280](#) [281](#) [282](#) [283](#) [284](#) [285](#) [286](#) [287](#) [288](#) [289](#) [290](#) [291](#) [292](#) [293](#) [294](#) [295](#) [296](#) [297](#) [298](#) [299](#) [300](#) [301](#) [302](#) [303](#) [304](#) [305](#) [306](#) [307](#) [308](#) [309](#) [310](#) [311](#) [312](#) [313](#) [314](#) [315](#) [316](#) [317](#) [318](#) [319](#) [320](#) [321](#) [322](#) [323](#) [324](#) [325](#) [326](#) [327](#) [328](#) [329](#) [330](#) [331](#) [332](#) [333](#) [334](#) [335](#) [336](#) [337](#) [338](#) [339](#) [340](#) [341](#) [342](#) [343](#) [344](#) [345](#) [346](#) [347](#) [348](#) [349](#) [350](#) [351](#) [352](#) [353](#) [354](#) [355](#) [356](#) [357](#) [358](#) [359](#) [360](#) [361](#) [362](#) [363](#) [364](#) [365](#) [366](#) [367](#) [368](#) [369](#) [370](#) [371](#) [372](#) [373](#) [374](#) [375](#) [376](#) [377](#) [378](#) [379](#) [380](#) [381](#) [382](#) [383](#) [384](#) [385](#) [386](#) [387](#) [388](#) [389](#) [390](#) [391](#) [392](#) [393](#) [394](#) [395](#) [396](#) [397](#) [398](#) [399](#) [400](#) [401](#) [402](#) [403](#) [404](#) [405](#) [406](#) [407](#) [408](#) [409](#) [410](#) [411](#) [412](#) [413](#) [414](#) [415](#) [416](#) [417](#) [418](#) [419](#) [42](#)

Despacho 2-
1.906/2022

24/05/2022 09:22

(Encaminhado)



Sabrina S.

SMA

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

SMF - Secretaria...

CC

Quem lá visualizou? [1](#) [2](#) [3](#) [4](#) [5](#) [6](#) [7](#) [8](#) [9](#) [10](#) [11](#) [12](#) [13](#) [14](#) [15](#) [16](#) [17](#) [18](#) [19](#) [20](#) [21](#) [22](#) [23](#) [24](#) [25](#) [26](#) [27](#) [28](#) [29](#) [30](#) [31](#) [32](#) [33](#) [34](#) [35](#) [36](#) [37](#) [38](#) [39](#) [40](#) [41](#) [42](#) [43](#) [44](#) [45](#) [46](#) [47](#) [48](#) [49](#) [50](#) [51](#) [52](#) [53](#) [54](#) [55](#) [56](#) [57](#) [58](#) [59](#) [60](#) [61](#) [62](#) [63](#) [64](#) [65](#) [66](#) [67](#) [68](#) [69](#) [70](#) [71](#) [72](#) [73](#) [74](#) [75](#) [76](#) [77](#) [78](#) [79](#) [80](#) [81](#) [82](#) [83](#) [84](#) [85](#) [86](#) [87](#) [88](#) [89](#) [90](#) [91](#) [92](#) [93](#) [94](#) [95](#) [96](#) [97](#) [98](#) [99](#) [100](#) [101](#) [102](#) [103](#) [104](#) [105](#) [106](#) [107](#) [108](#) [109](#) [110](#) [111](#) [112](#) [113](#) [114](#) [115](#) [116](#) [117](#) [118](#) [119](#) [120](#) [121](#) [122](#) [123](#) [124](#) [125](#) [126](#) [127](#) [128](#) [129](#) [130](#) [131](#) [132](#) [133](#) [134](#) [135](#) [136](#) [137](#) [138](#) [139](#) [140](#) [141](#) [142](#) [143](#) [144](#) [145](#) [146](#) [147](#) [148](#) [149](#) [150](#) [151](#) [152](#) [153](#) [154](#) [155](#) [156](#) [157](#) [158](#) [159](#) [160](#) [161](#) [162](#) [163](#) [164](#) [165](#) [166](#) [167](#) [168](#) [169](#) [170](#) [171](#) [172](#) [173](#) [174](#) [175](#) [176](#) [177](#) [178](#) [179](#) [180](#) [181](#) [182](#) [183](#) [184](#) [185](#) [186](#) [187](#) [188](#) [189](#) [190](#) [191](#) [192](#) [193](#) [194](#) [195](#) [196](#) [197](#) [198](#) [199](#) [200](#) [201](#) [202](#) [203](#) [204](#) [205](#) [206](#) [207](#) [208](#) [209](#) [210](#) [211](#) [212](#) [213](#) [214](#) [215](#) [216](#) [217](#) [218](#) [219](#) [220](#) [221](#) [222](#) [223](#) [224](#) [225](#) [226](#) [227](#) [228](#) [229](#) [230](#) [231](#) [232](#) [233](#) [234](#) [235](#) [236](#) [237](#) [238](#) [239](#) [240](#) [241](#) [242](#) [243](#) [244](#) [245](#) [246](#) [247](#) [248](#) [249](#) [250](#) [251](#) [252](#) [253](#) [254](#) [255](#) [256](#) [257](#) [258](#) [259](#) [260](#) [261](#) [262](#) [263](#) [264](#) [265](#) [266](#) [267](#) [268](#) [269](#) [270](#) [271](#) [272](#) [273](#) [274](#) [275](#) [276](#) [277](#) [278](#) [279](#) [280](#) [281](#) [282](#) [283](#) [284](#) [285](#) [286](#) [287](#) [288](#) [289](#) [290](#) [291](#) [292](#) [293](#) [294](#) [295](#) [296](#) [297](#) [298](#) [299](#) [300](#) [301](#) [302](#) [303](#) [304](#) [305](#) [306](#) [307](#) [308](#) [309](#) [310](#) [311](#) [312](#) [313](#) [314](#) [315](#) [316](#) [317](#) [318](#) [319](#) [320](#) [321](#) [322](#) [323](#) [324](#) [325](#) [326](#) [327](#) [328](#) [329](#) [330](#) [331](#) [332](#) [333](#) [334](#) [335](#) [336](#) [337](#) [338](#) [339](#) [340](#) [341](#) [342](#) [343](#) [344](#) [345](#) [346](#) [347](#) [348](#) [349](#) [350](#) [351](#) [352](#) [353](#) [354](#) [355](#) [356](#) [357](#) [358](#) [359](#) [360](#) [361](#) [362](#) [363](#) [364](#) [365](#) [366](#) [367](#) [368](#) [369](#) [370](#) [371](#) [372](#) [373](#) [374](#) [375](#) [376](#) [377](#) [378](#) [379](#) [380](#) [381](#) [382](#) [383](#) [384](#) [385](#) [386](#) [387](#) [388](#) [389](#) [390](#) [391](#) [392](#) [393](#) [394](#) [395](#) [396](#) [397](#) [398](#) [399](#) [400](#) [401](#) [402](#) [403](#) [404](#) [405](#) [406](#) [407](#) [408](#) [409](#) [410](#) [411](#) [412](#) [413](#) [414](#) [415](#) [416](#) [417](#) [418](#) [419](#) [42](#)

Despacho 3-
1.906/2022

24/05/2022 16:58

(Encaminhado)



Luig S.

SMF

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso indicada.

Encaminho ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luís Antonio Saraiva
Secretário Municipal da Fazenda

SMF-DC-DES - Desig...

CC

Quem lá visualizou?                        

Despacho 4-
1.906/2022

26/05/2022 15:58

(Encaminhado)

Encaminhado para o Conselho Municipal de Educação, para emissão de parecer, em 14/03/2017.

Estadístico contable digital realizado por EDISA C&A SILVEIRA CPF: 529.XXX.XXX-15 SABRINA ECHEVERRÍA DOS SANTOS CPF: 41.900.XXX-42 LUIS ANTONIO SARAIVA CPF: 002.XXX.XXX-88 MONICA DE FREITAS MARTINS CPF: 985.XXX.XXX-04 ILO DO ROBERTO LEMOS SALA GERRY

FOR MORE INFORMATION

www.elsevier.com/locate/jmb



Monica M.

SMF-DC-DES

Mônica de Freitas Martins

Ag. Adm. - Setor Contábil

GP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas**Despacho 5- 1.906/2022**

26/05/2022 21:49 (Encaminhado)



Ildo S.

GP



SMAJ - Secretari...

CC

SMA-DTM - Departamento de Transportes e Manutenção

SMAJ - Secretaria Municipal para Assuntos Jurídicos

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Encaminho para a emissão do contrato e posterior empenho.

Att.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry

Prefeito

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 31/05/2022 10:11:17 por Imael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matricula 1858-9)



Este documento contém assinatura digital, realizada por EDISA CABREIRA DA SILVEIRA CPF 029.XXX.XXX-15, SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS CPF 041.XXX.XXX-42, LUIS ANTONIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-35, MONICA DE FREITAS MARTINS CPF 985.XXX.XXX-04, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY CPF 183.XXX.XXX-04



Verificar a validade das assinaturas, acessar: https://herval.1doc.com.br/verificacao e informe o código: 5D57E0B0-E4EE-DE25

Memorando 1.906/2022

De: Edisa S. - SME

Para: SMA - Secretaria Municipal de Administração

Data: 23/05/2022 às 16:48:17

Setores envolvidos:

SMA, SME

Recapagem de Pneu

Solicito 5 recapagens de pneus 215/75X17,5 borrachudo, conforme orçamentos em anexo.

FONTE: PNATE

Edisa Cabreira da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Anexos:

Orçamento_Pneu_1.pdf

Orçamento_pneu_2.pdf

Orçamento_Pneu_3.pdf



João Ari NizolliSwenson / ME

Rua Avenida 21 de abril, nº 200, Cep 90600-000 Campana/RS

CNPJ: 01.956.748/0001-18 Ins. Estadual: 028/0027811

Orçamento

Nome do cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL DO SUL

Endereço: PINTO BANDEIRA

Cidade: HERVAL

Telefone: 55 53671411

Data: 20/04/22

Quant.		Unitário	Total
05	Recapagem em pneus 215/75x17,5 bornachudo ,	420,00	2,100,00
	Prio ,		
			2,100,00

SAVAR VEÍCULOS LTDA

© 2005 Blackwell Publishing Ltd, *Journal of Internal Medicine* 258: 225–232

TABLE 4.2. *Continued*

Published online 23 July 2022

Orcamento de Recapagem

INFERTILIZA HERVAL

Manitoba

Modelo	Banda	Quantidade	Valor Unitário	Valor total em 3x	Valor Unitário A vista	Valor total A vista
215175R417.5	RECAMIC XDE1 BORR	5	R\$ 535,00	R\$ 2.675,00	R\$ 450,00	R\$ 2.300,00
						R\$ 0,00
						R\$ 2.150,00
215175R417.5	RECAMIC XZE1 BORR	5	R\$ 505,00	R\$ 535,00	R\$ 430,00	R\$ 0,00

Dieta: Os animais receberam dietas balanceadas, levando-se em consideração as recomendações da Associação da Indústria de Alimentos para Cães e Gatos (AAFG).

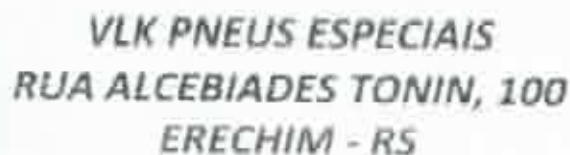
Sevgiye Kayaalp

Copyright © 2004 John Wiley & Sons, Ltd.

Author's address: **ENTSA-CAGBIOGEM, Via del Vesuvio**

Die Arbeit für den **EDV-Einsatz** in der Verwaltung ist ein zentraler Bestandteil der Verwaltungsreform. Die Bundesregierung hat sich verpflichtet, die Verwaltung zu modernisieren und die Verwaltungskosten zu senken. Die Bundesregierung hat sich verpflichtet, die Verwaltung zu modernisieren und die Verwaltungskosten zu senken.

D

PARA: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL – RS

REFERENTE: ORCAMENTO

Conforme contato, segue documento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RECAPAGEM DE INEL 215/75 R17.5 DUMTB	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00

VALOR TOTAL DESTA ORÇAMENTO	R\$ 2.500,00	dois mil quinhentos reais
-----------------------------	--------------	---------------------------

Prerhimi, 11 de maio de 2022.

Atenciosamente,

2401834920001-08

VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS
ESPECIAIS LTDA-EPP

Rui Almeida Toral, 100
DEP W70A-400
ERECHIM-RS

Assieme con i parenti EDISA CABREIRA DA SILVA
per la vendita e collaudo dei macchinari - conosciuti come "Mach-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5D57-E0B0-E4EE-DB25

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 23/05/2022 16:49:50 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/5D57-E0B0-E4EE-DB25>